



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.437/0001-04 e Inscrição Estadual nº 214.092.368.110, com sede à Rua Leonora Fioroto, nº 18, Bairro Recanto Verde, nesta Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LEANDRO COLOMBO ANDREAZE**, residente e domiciliado na Av. Antonio da Silva Nunes, nº 2800, Alameda 4, casa 119, Bairro Recanto Verde, Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, RG nº 33.640.306-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 301.216.588-64 têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0001	CANETA MARCA TEXTO AM	MASTERPRINT	CX	176,0000	R\$ 8,4500	1.487,20
0002	PASTA CATALOGO OFICIO C/ 50 FLS	ACP	UN	10,0000	R\$ 6,9600	69,60
0012	CANETA MARCA TEXTO -ROSA	MASTERPRINT	UN	45,0000	R\$ 0,7100	31,95
0025	BLOCO NOTA AUTOADESIVA REMOVÍVEIS.BLOCO C/ 100 UN	LYKE	UN	20,0000	R\$ 0,5200	10,40
0030	CADERNO DESENHO/CARTOGRAFIA-ESPIRAL-96 FOLHAS	IMPRESS	UN	400,0000	R\$ 3,0500	1.220,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



0032	CANETA ESFEROGRÁFICA--CX C/ 50 UN-COR AZUL	TIP	CX	10,0000	R\$	16,4900	164,90
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA--CX C/ 50 UN-COR PRETA	TIP	CX	5,0000	R\$	16,4900	82,45
0034	CANETA ESFEROGRÁFICA--CX C/ 50 UN-COR VERMELHA	TIP	CX	2,0000	R\$	16,4900	32,98
0036	CANETA P/ RETROPROJETOR-PONTA MEDIA 2,00 MM-COR PRETA	CLASSE	UN	66,0000	R\$	0,9000	59,40
0037	CANETA P/ RETROPROJETOR-PONTA MEDIA 2,00 MM-COR VERMELHA	CLASSE	UN	36,0000	R\$	0,9000	32,40
0038	CANETA P/ RETROPROJETOR-PONTA MEDIA 2,00 MM-COR AZUL	CLASSE	UN	31,0000	R\$	0,9000	27,90
0039	CANETA P/ RETROPROJETOR-PONTA FINA 1,00 MM-COR PRETA	CLASSE	UN	31,0000	R\$	0,9000	27,90
0040	CANETA P/ RETROPROJETOR-PONTA FINA 1,00 MM-COR VERMELHA	CLASSE	UN	23,0000	R\$	0,9000	20,70
0041	CANETA P/ RETROPROJETOR-PONTA FINA 1,00 MM-COR AZUL	CLASSE	UN	15,0000	R\$	0,9000	13,50
0042	CANUDO-PCT C/ 100 GRAMAS	REGINA	PCT	8,0000	R\$	1,1600	9,28
0048	CD-R-1X-52X-700MB-80 MIN	MULTILASER	UN	12,0000	R\$	0,5800	6,96
0063	COLA POLAR ARTE-C/ 40 GRAMAS	ACRILEX	TB	12,0000	R\$	0,9400	11,28
0072	CRACHA EM PLASTICO TRANSPARENTE FORMATO 72X110MM	ACP	UN	400,0000	R\$	0,2600	104,00
0075	ELASTICO P/ DINHEIRO-FINO/CLARO N 18 - PCT C/ 500 GRAMAS	RED BOR	PCT	1,0000	R\$	7,1800	7,18
0078	ENVELOPE PARDO OURO EM PAPEL KRAFT-80 G/M2-FORMATO APR.240X340MM	IPECOL	UN	360,0000	R\$	0,1900	68,40
0079	ENVELOPE PARDO OURO EM PAPEL KRAFT-80 G/M2-FORMATO APR.180X250MM	IPECOL	UN	510,0000	R\$	0,1400	71,40
0083	ESTIQUETA ADESIVA P/ PREÇO N 6-FORMATO 20X39MM-ROLO C/ 10 M 500 ETIQUETAS	GRESPLAN	RL	2,0000	R\$	2,2500	4,50
0084	ESTIQUETA ADESIVA P/ PREÇO N 7-FORMATO 50X30MM-ROLO C/ 10 M 333 ETIQUETAS	GRESPLAN	RL	2,0000	R\$	2,8700	5,74
0117	FITILHOS C/ 5 MM X 50 M - COR VERMELHA	RAIO DE SOL	RL	3,0000	R\$	1,0900	3,27
0118	FITILHOS C/ 5 MM X 50 M - COR BRANCA	RAIO DE SOL	RL	4,0000	R\$	1,0900	4,36
0119	FITILHOS C/ 5 MM X 50 M - COR AZUL	RAIO DE SOL	RL	4,0000	R\$	1,0900	4,36
0120	FITILHOS C/ 5 MM X 50 M - COR VERDE	RAIO DE SOL	RL	4,0000	R\$	1,0900	4,36
0121	FITILHOS C/ 5 MM X 50 M - COR AMARELA	RAIO DE SOL	RL	4,0000	R\$	1,0900	4,36
0123	GIZ ESCOLAR - CX C/ 50 UN - BRANCO	DELTA	CX	71,0000	R\$	1,2500	88,75
0124	GIZ ESCOLAR - CX C/ 50 UN - COLORIDO	DELTA	CX	71,0000	R\$	1,5800	112,18
0125	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR FURTA COR	LANTECOR	TB	55,0000	R\$	0,3900	21,45
0126	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR AZUL	LANTECOR	TB	35,0000	R\$	0,3800	13,30
0127	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR VERDE	LANTECOR	TB	35,0000	R\$	0,3800	13,30
0128	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR ROSA	LANTECOR	TB	35,0000	R\$	0,3800	13,30
0129	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR PRETA	LANTECOR	TB	35,0000	R\$	0,3800	13,30
0130	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR PRATA	LANTECOR	TB	55,0000	R\$	0,3800	20,90
0131	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR DOURADA	LANTECOR	TB	55,0000	R\$	0,3800	20,90
0132	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMAS - COR VERMELHA	LANTECOR	TB	35,0000	R\$	0,3800	13,30
0145	LAPIS DE COR LONGOS - CX C/ 12 CORES	INJEX	CX	960,0000	R\$	2,1600	2.073,60
0148	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN	7,0000	R\$	4,7100	32,97
0151	MASSA DE MODELAR - CX C/ 12 BARRAS EM CORES DIFERENTES PESANDO	MAGIX	CX	870,0000	R\$	1,9600	1.705,20



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



	ENTRE 160 E 180 G						
0163	PAPEL CANSON FORMATO A3-297X420 MM - 63 G/M2-BLOCO C/ 20 FOLHAS BRANCO	FD MERCANTIL	BL	19,0000	R\$	5,1900	98,61
0202	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR BRANCA	NOVAPRINT	FLS	25,0000	R\$	0,1000	2,50
0215	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR AZUL ESCURO	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0216	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR AMARELA	VMP	FLS	20,0000	R\$	0,1900	3,80
0217	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR VERMELHA	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,1900	5,70
0218	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR LARANJA	VMP	FLS	20,0000	R\$	0,1900	3,80
0219	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR MARROM	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0221	PAPEL KRAFT PURO-RL C/ 0,60X140 M APROX. - 80 G/M2	SANTECK	RL	4,0000	R\$	35,8200	143,28
0223	PAPEL LAMINADO- 49X59 CM-60 G/M2-COR PRATA	VMP	FLS	12,0000	R\$	0,5700	6,84
0239	PINCEL ATOMICO HIDROGRAFICO-COR PRETA	LEO E LEO	UN	48,0000	R\$	0,8100	38,88
0240	PINCEL ATOMICO HIDROGRAFICO-COR VERMELHA	LEO E LEO	UN	48,0000	R\$	0,8100	38,88
0241	PINCEL ATOMICO HIDROGRAFICO-COR AZUL	LEO E LEO	UN	48,0000	R\$	0,8100	38,88
0247	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 110 V-REFIL GROSSO	CLASSE	UN	16,0000	R\$	9,5200	152,32
0248	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 110 V-REFIL FINO	CLASSE	UN	18,0000	R\$	7,1300	128,34
0276	TEMPERA GUACHE-FRASCOS C/ NO MÍNIMO 15 ML-CX C/ 6 CORES DIFERENTES	RADEX	CX	350,0000	R\$	1,9300	675,50
0277	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA C/ TAM MÍNIMO DE 5 POL	KAZ	UN	440,0000	R\$	0,9900	435,60
0300	APAGADOR de quadro negro com estojo de madeira, medindo aproximadamente 07x17x5,5 cms	SOUZA	UN	6,0000	R\$	2,4400	14,64
0301	APONTADOR LAPIS - JUMBO TRIANGULAR, sem reservatorio, lamina em carbono. Com 25 unidades.	CIS	CX	10,0000	R\$	7,9800	79,80
0304	CADERNO DESENHO/CARTOGRAFIA - Brochura /60 Folhas/ Capa Flexivel/ Sem margem/ Sem seda/ Formato Aproximado 200x275 mm.	IMPRESS 48 FLS	UN	570,0000	R\$	2,1000	1.197,00
0329	GRAMPEADOR DE MESA 23/8.	CLASSE	UN	1,0000	R\$	26,1000	26,10
0333	LAPIS BORRACHA - 7.0 MM X 17.5 CM - CXA COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	1,0000	R\$	20,8800	20,88
0334	LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR - CAIXA COM 12 CORES.	KAZ	UN	30,0000	R\$	7,0800	212,40
0347	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR PRETA	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0348	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR AZUL CLARO	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0349	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR VERDE CLARO	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0350	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR VERDE ESCURO.	VMP	FLS	20,0000	R\$	0,1900	3,80
0351	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR ROSA.	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0352	PAPEL DOBRADURA FOSCO-48X66CM-63 G/M2-COR BRANCA.	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,1900	1,90
0365	PINCEL ATOMICO P/ QUADRO BRANCO - MODELO 1000 - COR PRETA	KAZ	UN	60,0000	R\$	1,3200	79,20
0377	REGUA ACRILICA - 60 CM	WALEU	UN	11,0000	R\$	2,8300	31,13
0381	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE COMUM PARA EMBALAGEM 13X25 CM.	VMP	UN	3,0000	R\$	0,0600	0,18
0382	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE COMUM PARA EMBALAGEM 15X30 CM.	VMP	UN	3,0000	R\$	0,0900	0,27



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



0386	TESOURA GRANDE 8 1/2 - (21 CM)	BRW	UN	29,0000	R\$ 3,4800	100,92
0387	TESOURA PARA PICOTAR TRADICIONAL 665 - 8 1/2.	CLASSE	UN	11,0000	R\$ 26,1000	287,10
0388	TESOURA PROFISSIONAL 10"	KAZ	UN	5,0000	R\$ 8,4500	42,25
0396	COLA BRANCA - Adesivo PVA - Composição: Emulsão aquosa de Polímero Vinílico, tendo como referência a marca Cascorez extra - rótulo azul ou de similar qualidade. Frasco com 1 kg.	PIRATININGA	UN	9,0000	R\$ 5,6900	51,21
0398	ETIQUETAS ADESIVAS - Medindo 50,8mm x 101,6mm - referência 6283. Caixa com 250 unidades.	COLACRIL	CX	1,0000	R\$ 7,9800	7,98
0400	FITA ADESIVA - Medindo 12mm x 40m, filme de celofane com adesivo a base de resina - borracha, tendo como referência as marcas Durex e Adelbras. COR: TRANSPARENTE.	FITPEL	RL	29,0000	R\$ 0,5400	15,66
0401	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - 106/6 (grampeador para madeira).	KAZ	UN	1,0000	R\$ 33,2100	33,21
0404	PAPEL NACARADO - Medindo 60 x 90 cm. COR: BRANCA PEROLADA.	VMP	FLS	10,0000	R\$ 2,9000	29,00
0406	RÉGUA PARA QUADRO NEGRO - Com 1 metro - em madeira MDF, escala milimétrica e graduada em 1 metro.	SOUZA	UN	5,0000	R\$ 4,0600	20,30
0407	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE - Lâmina com corte a laser, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3", especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida, totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado com peso. Capacidade para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 (todas em mm). Composição: Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	KAZ	UN	5,0000	R\$ 8,7000	43,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$11.815,94 (onze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- Numero da conta corrente: 6569-2
- Agência: 6594-4
- Banco: Banco do Brasil

3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será até 31/12/2018, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 105 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 106 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 – 125 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 – 136 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 209 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 220 – MATERIAL DE CONSUMO



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **27/02/2018 até 31/12/2018**, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-



1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica,



que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almojarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.**

10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de 31/12/2018, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

SIGMA DIST.DE MAT. P/ ESC. EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: NELSON ROBERLEI RIZZARDI
RG: 10.503.628

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

Nome e cargo: LEANDRO COLOMBO ANDREAZE - proprietário

E-mail institucional: vendas.sigma@ensite.com.br

E-mail pessoal: vendas.sigma@ensite.com.br

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 41/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 27 de fevereiro de 2018.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

CNPJ Nº: 15.088.437/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$): R\$11.815,94 (onze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 27 de fevereiro de 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal